DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 071/2022

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 671, em 04/10/2022 por Aislan Alex da Silva.

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO ainda, que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 07/10/2022 das 18h00 às 23h00 para reinauguração de Estabelecimento Comercial.

⇢ **RUA TENENTE CASSIMIRO DIAS Nº 687 –** Centro, neste município.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização da REINAUGURAÇÃO, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 07 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 05 de outubro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM

.....

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 072/2022

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 673, em 04/10/2022 da Paróquia Santa Bibiana por intermédio do Pe. Elmar Neri Rubira, SAC.

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO ainda, que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 08/10/2022 à partir das 16h00 para organização das barracas em prol da Capela São Benedito.

⇢ **ENTORNO DA CAPELA SÃO BENEDITO – QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE A AV. DR. FÁBIO DAL FABRO E AV. PE. MATHEUS –** Vila Alegrete, neste município.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 08 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 05 de outubro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO DE CRÉDITO

PESSOAL, MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM CHIP, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

ASSUNTO: PROPOSTA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM 2º LUGAR.

Vistos, etc ...

Vem à elevada apreciação deste Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis/SP, os autos do Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, contendo o Memorando Interno subscrito pelo Pregoeiro Oficial Cristian Clay Azevedo, datado de 04 de outubro de 2022, que propõem a desclassificação da proposta comercial ofertada pela licitante **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, por desatender ao disposto no subitem 4.11, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, bem como a designação de nova data para exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, em observância ao disposto nos incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

É a síntese do necessário.

Passamos a decidir.

Considerando, que o subitem 4.11, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, exige que a licitante vencedora deverá credenciar, no mínimo, 02 (dois) mercados e/ou supermercados, 01 (um) açougue e 01 (uma) padaria no município de Martinópolis/SP e 01 (um) mercado e/ou supermercado no município de Rancharia/SP, além de, no mínimo, 02 (dois) hipermercados no município de Presidente Prudente/SP, para aceitarem os Cartões;

Considerando, que a Equipe do Pregão promoveu as diligências necessárias junto à Rede Credenciada apresentada, bem como junto à JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, constatando que a licitante não atendeu integralmente ao disposto no subitem 4.11, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, haja vista que os estabelecimentos comerciais cadastrados nos Município de Martinópolis/SP e Rancharia/SP, não se enquadram como "mercado e/ou supermercado", e sim, como minimercados e mercearias, que, via de regra, comercializam gêneros alimentícios com preços superiores àqueles estabelecimentos comercias;

Considerando ainda, que a exigência de estabelecimentos comerciais enquadrados como mercados e/ou supermercados visa propiciar aos servidores públicos a compra de gêneros alimentícios com preços mais vantajosos, aumentando o poder de compra com o valor pago a título de Auxílio Alimentação, além de reduzida variedade de gêneros alimentícios, de higiene e outros produtos;

Considerando finalmente, que é dever deste Presidente da Câmara agir em defesa dos interesses dos servidores públicos da Câmara Municipal de Martinópolis/SP.

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a proposta comercial ofertada pela licitante **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, por desatender ao disposto no subitem 4.11, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

Em atendimento ao disposto no art. 109, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo, contados a partir da publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Município de Martinópolis.

Decorrido ***in albis*** o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo, designe-se nova data para exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, em observância ao disposto nos incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Providencie-se o necessário, intime-se e cumpra-se.

Martinópolis/SP, 04 de outubro de 2022.

_____

RICARDO TROMBINI

Presidente da Câmara

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**, por intermédio do Gabinete da Presidência, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2022, de 08 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, por tempo determinado, de Sistemas de Controle Legislativo e de Votação Eletrônica, compreendendo instalação, treinamento presencial e serviço de atendimento ao cliente, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº 003/2017, de 04 de abril de 2017, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Tendo em vista que as alterações realizadas no Edital poderiam causar dúvidas e possível interferência na formulação das propostas, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica redesignada para o dia **24 de outubro de 2022**, às **13h30min**, no Edifício Sede da Câmara do Município de Martinópolis, localizado na Rua José Maria Sanches, 539 – Centro, Martinópolis (SP), a sessão pública para

recebimento dos envelopes nºs. 1 – Proposta e 2 – Habilitação. O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível para retirada no Site Oficial da Câmara Municipal de Martinópolis. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (18)3275-1412 ou pelo e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis/SP, 05 de outubro de 2022.

_____

RICARDO TROMBINI

Presidente da Câmara

.....